



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA “NO CAMINHO”, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE “BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 3125/23 publicado no Diário Oficial da AMM no dia 31 de março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA “NO CAMINHO”, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE “BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do “SHOW BETH BACANA “NO CAMINHO” para apresentação no dia 25/07/2025 no ARRAIAL DE CONGONHAL 2025”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Congonhal/MG e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento ARRAIAL DE CONGONHAL 2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

1.1. Descrição detalhada:



Item	Detalhamento do Item	UN	QTDE
1.	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW BETH BACANA “NO CAMINHO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25/07/2025 (SEXTA) NO ARRAIAL DE CONGONHAL 2025. COM BASE NO INCISO II DO ART.74 DA LEI 14.133/2021 PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM INICIO PREVISTO PARA AS 23H30MIM, TEMPO PREVISTO DE APRESENTAÇÃO DE 02H00MIN. EFEITOS ESPECIAIS INDOOR, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DO CAMARIM E DESPESAS DE NOTAS FISCAIS É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PROJETOS BÔNUS SEM CUSTO ADICIONAL QUE FAZEM PARTE DA TURNÊ “NO CAMINHO”. - BETH BACANA PLAY – MATÉRIA SOBRE O EVENTO E A CIDADE PARA O CANAL DO YOUTUBE E INSTAGRAM DA BANDA. O TEMA DO CONTEÚDO SOBRE A CIDADE PODE SER DEFINIDO PELA SECRETARIA. - MINAS PARA OS MINEIRINHOS – PROJETO INFANTIL (PARA SER REALIZADO DEPENDE DA AUTORIZAÇÃO E APOIO DA SECRETARIA). TRATA- SE UM ENCONTRO COM AS CRIANÇAS EM UM PERÍODO DIFERENTE DO SHOW COM O INTUITO DE FALAR SOBRE MINAS GERAIS E DAR UMA ATENÇÃO ESPECIAL PARA OS PEQUENOS. O ENCONTRO DURA EM TORNO DE 50 MIN, E NECESSITA DE UM LOCAL COM UMA SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA A COMUNICAÇÃO DOS ARTISTAS COM AS CRIANÇAS E UM RETROPROJETOR COM TELA.	SERVIÇO	1

Data: 25 de julho de 2025.

Local: No ARRAIAL DE CONGONHAL 2025, na Praça Comendador Ferreira de Matos – Centro – Congonhal/MG.

Horário: 23h30min.

Duração: 02h00min (120 minutos).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair

diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação do **SHOW BETH BACANA “NO CAMINHO”** se faz necessária para apresentação no dia 25/07/2025, sexta no Arraial de **Congonhal 2025**.

O detentor dos direitos da Beth Bacana Entretenimento Ltda inscrita no CNPJ 13.169.589/0001-06

A contratação da apresentação artística da cantora **Beth Bacana**, por meio da empresa **Beth Bacana Entretenimento Ltda**, tem como finalidade integrar a programação oficial do evento cultural **Arraial de Congonhal 2025**, tradicional festividade do município, reconhecida por sua relevância no fortalecimento da identidade cultural local e regional.

Beth Bacana é artista de notório reconhecimento no cenário musical nacional, especialmente no segmento da música popular brasileira contemporânea. Sua presença no evento visa atrair grande público, fomentar o turismo, valorizar a cultura, além de gerar impacto positivo na economia local, beneficiando comerciantes, artesãos e prestadores de serviço.

A escolha pela apresentação do show **“No Caminho”** justifica-se pela temática musical alinhada ao perfil do evento e pelo apelo popular da artista, cuja agenda é administrada com exclusividade pela empresa **Beth Bacana Entretenimento Ltda**, conforme documentação comprobatória de exclusividade a ser juntada aos autos do processo.

A **solução esperada** é a entrega de um show musical completo, com duração mínima de 120 minutos (2h), estrutura técnica conforme rider técnico da artista, e performance artística de acordo com a proposta cultural do evento, promovendo entretenimento de qualidade e valorização das manifestações culturais.

Considerando o disposto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião

pública, **não é viável a realização de procedimento competitivo**, uma vez que a apresentação de Beth Bacana é única e personalíssima, sendo indispensável sua contratação direta ou por meio de seu representante exclusivo.

Diante do exposto, solicita-se a **formalização do processo de inexigibilidade de licitação** para contratação do show da artista Beth Bacana, por meio da empresa **Beth Bacana Entretenimento Ltda**, considerando a relevância cultural do evento, a singularidade da apresentação artística, e a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do artista BETH BACANA “NO CAMINHO”, no evento ARRAIAL DE CONGONHAL 2025, do município de Congonhal, é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Este valor inclui Efeitos especiais indoor, Deslocamento, hospedagem, diárias de alimentação, alimentação do camarim e despesas de notas fiscais. Projetos bônus sem custo adicional que fazem parte da turnê “No Caminho”: - Beth Bacana Play – Matéria sobre o evento e a cidade para o canal do YouTube e Instagram da banda. O tema do conteúdo sobre a cidade pode ser definido pela secretaria. - Minas para os Mineirinhos – Projeto infantil (para ser realizado depende da autorização e apoio da secretaria). Trata-se um encontro com as crianças em um período diferente do show com o intuito de falar sobre Minas Gerais e dar uma atenção especial para os pequenos. O encontro dura em torno de 50 min, e necessita de um local com uma sonorização pequena para a comunicação dos artistas com as crianças e um retroprojetor com tela. Ficando sob a responsabilidade da Contratante Rider’s Técnicos (SOM/LUZ/ LED) e Estrutura física completa do camarim, para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora

encaminhado comprovações, através de contratos, notas fiscais ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 02h00min (120 minutos) de apresentação, que ocorrerá no dia 25/07/2025, horário previsto para apresentação é às 23h30min, de modo a compor as atrações do evento ARRAIAL DE CONGONHAL 2025.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do show BETH BACANA “NO CAMINHO”, para composição das atrações artísticas do evento ARRAIAL DE CONGONHAL 2025, evento realizado por esta Diretoria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato de se tratar de prestação de serviços de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 60 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II- Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto,

devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- III- Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO
CULTURA	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	DIRETOR DE CULTURA E LAZER

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Congonhal é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo

coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal, trazendo o número do empenho e do processo licitatório;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Congonhal efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNTÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	------	------------	----------

1	Apresentação artística do show BETH BACANA "NO CAMINHO"	01 SERVIÇO	R\$18.000,00	R\$18.000,00
---	--	------------	--------------	--------------

Este valor se refere aos custos de Show colocado na cidade incluindo: Efeitos especiais indoor, Deslocamento, hospedagem, diárias de alimentação, alimentação do camarim e despesas de notas fiscais. Projetos bônus sem custo adicional que fazem parte da turnê "No Caminho": - Beth Bacana Play – Matéria sobre o evento e a cidade para o canal do YouTube e Instagram da banda. O tema do conteúdo sobre a cidade pode ser definido pela secretaria. - Minas para os Mineirinhos – Projeto infantil (para ser realizado depende da autorização e apoio da secretaria). Trata-se um encontro com as crianças em um período diferente do show com o intuito de falar sobre Minas Gerais e dar uma atenção especial para os pequenos. O encontro dura em torno de 50 min, e necessita de um local com uma sonorização pequena para a comunicação dos artistas com as crianças e um retroprojetor com tela. Ficando sob-responsabilidade da contratante: Rider's Técnicos (SOM/LUZ/ LED) e Estrutura física completa do camarim, para perfeita execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;
- V- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39.00 – 173 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Congonhal/MG, 03 de julho de 2025.

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
Responsável pela elaboração do TR

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Cultura

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) — AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Diretoria de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA “NO CAMINHO”, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE “BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.**

Em resposta a formalização de demanda expedida pelo senhor **Bruno Henrique dos Santos**, Diretor de Cultura, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Encaminhe-se o processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Congonhal/MG, 04 de julho de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal



Congonhal/MG, 04 de julho de 2025.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA "NO CAMINHO", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.**

Processo administrativo: 0074/2025

Prezado(a) Senhor(a).

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

Atenciosamente,

.....
Ana Paula de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

Congonhal/MG, 04 de julho de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0074/2025

Prezada Senhora.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA “NO CAMINHO”, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE “BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025**, tenho a informar que:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação para o exercício de 2025 e a mesma encontra-se reservada. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39.00 – 173 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS
Encarregada de Contabilidade
CRC MG109567/0

Congonhal/MG, 07 de julho de 2025.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTÍSTICO É BETH BACANA "NO CAMINHO", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.**

Processo Administrativo: 0074/2025

Prezado Procurador/Assessor.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente com o previsto no artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação por meio da inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Encaminhamos os seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0074/2025 - Inexigibilidade nº. 0016/2025:

- a) Termo de referência contendo a razão de escolha do fornecedor e justificativa de preços;
- b) Documentação para habilitação jurídica, técnica e, fiscal e trabalhista,
- c) Indicação de recursos orçamentários e;
- d) Documentos que comprovam a notória especialização e currículos dos profissionais.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente.

.....
Ana Paula de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0016/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA “NO CAMINHO”, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE “BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06” PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.

Contratado: BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 11 de julho de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito(a) Municipal